



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 159

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		17	49
Atos do Poder Executivo	1	17	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	20	49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		22	49
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			50
Secretaria de Estado de Cultura.....	3	23	50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6		50
Secretaria de Estado de Trabalho		23	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	6	24	51
Secretaria de Estado de Educação	7	27	52
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11	32	52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		33	54
Secretaria de Estado de Obras		33	56
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		33	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	34	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	43	61
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			61
Polícia Militar do Distrito Federal.....	16	44	61
Secretaria de Estado de Transportes	16	47	62
Secretaria de Estado de Turismo			62
Secretaria de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde			62
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		48	
Ineditoriais.....			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.938, DE 21 DE JULHO DE 2010. (*)

Remaneja e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para Gerência de Benefícios Assistenciais, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para Gerência de Segurança Alimentar – Santa Maria, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para a Gerência do Benefício da Bolsa Universitária, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para a Controladoria Interna;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para Gerência de Segurança Alimentar – Brasília e Cruzeiro, da Diretoria de Segurança Alimentar, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, para a Diretoria de Controle de Programas, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 140, de 22 de julho de 2010, página 02.

DECRETO Nº 31.989, DE 27 DE JULHO DE 2010. (*)

Extingue, cria e remaneja cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, os Cargos em Comissão, constante do Anexo II.

Parágrafo único. Para fazer face a parte da despesa decorrente deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.940 de 21 de julho de 2010, publicado no DODF de 22 de julho de 2010.

Art. 3º Fica remanejado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor, da Gerência do Benefício Bolsa Universitária, da Diretoria de Benefícios Assistenciais, da Subsecretaria de Assistência Social para o Gabinete.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado, no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2010, página 02.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto 31.989, de 27 de julho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Assistente Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE MAPEAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – GERÊNCIA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO – Assistente Técnico, DFA-10, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Assistente, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRAZLÂNDIA – Encarregado, DFG-06, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.989, de 27 de julho de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – CONTROLADORIA INTERNA – Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-11, 01 – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Assistente, DFA-11, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALI-

MENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRAZLÂNDIA – Assistente, DFA-08, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO – Encarregado, DFG-06, 01 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Encarregado, DFG-06, 01.

DECRETO Nº 32.078, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do anexo I.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.078, de 17 de agosto de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA – 05, 01; Encarregado, DFA – 05, 02.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.078, de 17 de agosto de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-04, 02.

DECRETO Nº 32.079, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP no âmbito da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, o Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP, com o objetivo de promover atividades educacionais e interativas de caráter preventivo, voltadas para a adoção de medidas asseguradoras do cumprimento da ordem pública e social no Distrito Federal.
Art. 2º O Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP tem como público alvo as crianças e os adolescentes, sem prejuízo do alcance de outras faixas etárias.
Art. 3º O Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP atenderá, prioritariamente:
I – às solicitações das escolas de ensino fundamental públicas e particulares do Distrito Federal;
II – às comunidades que manifestarem interesse no Programa, mediante solicitação de autoridade local competente;
III – às solicitações dos Conselhos Comunitários do Distrito Federal e às pessoas assistidas pelos demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários.
Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, no âmbito do Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP:
I – a coordenação geral das atividades do Programa;
II – o planejamento das atividades do Programa por Regionais de Ensino, observadas as suas peculiaridades;

III – a supervisão geral e avaliação das atividades realizadas;
IV – a articulação do Programa com as Secretarias de Estado de Educação, de Cultura, de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, de Desenvolvimento Social e Trabalho e de Esportes do Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações conjuntas.
§1º A coordenação do Programa será exercida por servidor escolhido e designado pelo titular da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, dentre os servidores do quadro de pessoal dessa Pasta.
§2º Todas as atividades pedagógicas do Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP serão realizadas por servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Ordem Pública do Distrito Federal e por servidores da Administração Pública do Distrito Federal cedidos ao Programa.
§3º Caso haja a necessidade de cessão de servidores oriundos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal para atuar no Programa Defensores Mirins da Ordem Pública, o Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal solicitará sua cessão ao titular do órgão.
Art. 5º A divulgação das atividades do Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP será realizada pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, com o apoio da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.
Art. 6º O Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP será mantido com recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal e com receitas decorrentes de convênios, contratos e outros ajustes que vierem a ser celebrados com órgãos do Governo Federal e entidades privadas para o desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único. Compete ao Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal propor e celebrar convênios, contratos e outros ajustes necessários à implantação e manutenção do Programa Defensores Mirins da Ordem Pública – DMOP.
Art. 7º A Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 17 de agosto de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.080, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 31.920, de 16 de julho de 2010, publicado no DODF nº 137, de 19 de julho de 2010, página 01.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 17 de agosto de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
De: UO: 11111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
UG: 190111 – REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA
Para: UO: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
UG: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
Plano de Trabalho: 15.451.0084.1110.9087

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	3.500.000,00

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário, para fazer face às despesas de contratação de empresas para a execução de obras, conforme abaixo:

- Processo 138.000.381/2010 – Implantação de calçadas/acessibilidade em todas as escolas públicas de Ceilândia-DF;
- Processo 138.000.947/2010 – Implantação de campo sintético, kit malhadinha, kit idoso e parque infantil na QNN 08/10 – Ceilândia-DF;
- Processo 138.001.148/2010 – Construção de praças com playground e equipamentos de esporte e lazer na QNO 20, QNQ 01 em frente ao Conjunto 01, QNQ 01 em frente ao Conjunto 10 E EQNM 07/09 – Ceilândia-DF.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA	CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
U.O Cedente	U.O Favorecido

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de agosto de 2010.

Processo: 150.002.618/2008. Interessado: DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00099/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FESTIVAL ITINERANTE TEATRO DE LONA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de agosto de 2010.

Processo: 150.001.344/2010. Interessado: MICHELINE DINIZ SANTIAGO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MICHELINE DINIZ SANTIAGO, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00100/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MO-SAICO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.678/2010. Interessado: CENA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CENA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 230.745,00 (duzentos e trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00101/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CENA CONTEMPORÂNEA 2010”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.401/2010. Interessado: CARLOS ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CARLOS ALEXANDRE BEZERRA FERREIRA, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00102/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ANDANTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.731/2010. Interessado: ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NETO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NETO, no valor de R\$ 244.240,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00103/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CRU”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.641/2010. Interessado: VANESSA MEDRADO DO AMARAL. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VANESSA MEDRADO DO AMARAL, no valor de R\$ 39.477,50 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00104/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “RATÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.364/2010. Interessado: ALAN JHONE MOREIRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALAN JHONE MOREIRA ASSIS, no valor de R\$ 11.706,20 (onze mil setecentos e seis reais e vinte centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00105/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “QUANDO AS RUAS DANÇAM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.428/2010. Interessado: MARBO GIANNACCINI. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARBO GIANNACCINI, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00106/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SEMINÁRIO DE GESTÃO CULTURAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.544/2010. Interessado: MAXTUNAY FERREIRA FRANCA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAXTUNAY FERREIRA FRANCA, no valor de R\$ 124.729,84 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00107/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SAMBA NO MUNDO, JAPÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.693/2010. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00108/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “POPULARIZANDO A SINFONIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.366/2010. Interessado: FABIANA BALDUINA FREITAS SILVA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FABIANA BALDUINA FREITAS SILVA, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00109/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “RESILIÊNCIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.734/2010. Interessado: JOSÉ SANTIAGO NAUD. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSÉ SANTIAGO NAUD, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00110/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FÁBRICA DE RITOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.627/2010. Interessado: RAFAELA CAMELO VIEIRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RAFAELA CAMELO

VIEIRA, no valor de R\$ 69.870,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00111/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DE LEILA PARA LUPI”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.538/2010. Interessado: EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS LTDA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EXPRESSO BRASIL PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS LTDA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00112/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ANGÉLICA ACORRENTADA FINALIZAÇÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.672/2010. Interessado: TRÍADE PATRIMÔNIO, TURISMO E EDUCAÇÃO LTDA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TRÍADE PATRIMÔNIO, TURISMO E EDUCAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 130.024,00 (cento e trinta mil e vinte e quatro reais), especificada na Nota de Empenho nº 00113/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ARTES TÁTEIS PERCEPÇÃO E CRIAÇÃO ARTÍSTICA A PARTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.540/2010. Interessado: MURILO ROCHA SEABRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MURILO ROCHA SEABRA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00114/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “A FLORESTA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.543/2010. Interessado: LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA PINTO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZ EDUARDO GOMES DA SILVA PINTO, no valor de R\$ 109.946,78 (cento e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00115/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BALLET”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.459/2010. Interessado: OSWALDO PULLEN PARENTE. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de OSWALDO PULLEN PARENTE, no valor de R\$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), especificada na Nota de Empenho nº 00116/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MEQUETREFES”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.636/2010. Interessado: VICENTE DE PAULO SARAIVA JUNIOR. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VICENTE DE PAULO SARAIVA JUNIOR, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00117/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ZÉ DO PEDAL: ACIMA DA TERRA ABAIXO DO CÉU”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.344/2010. Interessado: ANDRÉ RICARDO SANTANA DA COSTA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉ RICARDO SANTANA DA COSTA, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00118/2010-FAC, para fazer face às despesas com a reali-

zação do projeto “BAILA RIACHO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.635/2010. Interessado: RENATO JOSÉ PINTO DA CUNHA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RENATO JOSÉ PINTO DA CUNHA, no valor de R\$ 42.830,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00119/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OS RATOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.640/2010. Interessado: JOÃO GABRIEL DE PINHO PEREIRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOÃO GABRIEL DE PINHO PEREIRA, no valor de R\$ 39.695,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00120/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TARDE SECA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.643/2010. Interessado: SORAHIA SEGGAL PRODUÇÃO E GESTÃO AUDIOVISUAL. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SORAHIA SEGGAL PRODUÇÃO E GESTÃO AUDIOVISUAL, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00121/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O ARQUIVO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.369/2010. Interessado: ANA PAULA DE SOUZA VIANA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA PAULA DE SOUZA VIANA, no valor de R\$ 91.357,53 (noventa e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00122/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O BARÁ EM RITMO CIRCULAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.374/2010. Interessado: REGINA MAURA BERNARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REGINA MAURA BERNARDINELLI DE ALBUQUERQUE SÁ, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00123/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “30 ANOS DE DANÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.464/2010. Interessado: EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS, no valor de R\$ 4.950,70 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00124/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “JARDIM DE POESIAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.629/2010. Interessado: LARA CAMPEDELLI DE SANTANA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LARA CAMPEDELLI DE SANTANA, no valor de R\$ 109.982,44 (cento e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00125/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DESPERTAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo

acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.673/2010. Interessado: MILTON CINTRA PAULA FILHO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MILTON CINTRA PAULA FILHO, no valor de R\$ 235.750,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00126/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FESTIVAL INTERNACIONAL DE FILMES CURTÍSSIMOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.571/2010. Interessado: RAFAEL SANTOS DE GUSMÃO LOBO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RAFAEL SANTOS DE GUSMÃO LOBO, no valor de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00127/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASÍLIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.600/2010. Interessado: POLYANNA FORTES DE LIMA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de POLYANNA FORTES DE LIMA, no valor de R\$ 173.150,00 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00128/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “I CIRCUITO INSTRUMENTAL ITINERANTE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.430/2010. Interessado: PATRÍCIA BARROSO HERZOG. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PATRÍCIA BARROSO HERZOG, no valor de R\$ 221.733,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e três reais), especificada na Nota de Empenho nº 00129/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CAMINHOS DA MISSÃO CRULS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.725/2010. Interessado: ALAN SCHVARSBERG. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALAN SCHVARSBERG, no valor de R\$ 67.370,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00130/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASÍLIA RIZOMA DA CULTURA POPULAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.458/2010. Interessado: RAFAEL FERNANDES SOUZA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RAFAEL FERNANDES SOUZA, no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00131/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA HISTÓRICO-LITERÁRIA CRUZEIRO 50 ANOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.407/2010. Interessado: ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA NOARA BELTRAMI LTDA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA NOARA BELTRAMI LTDA, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 132/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “XI ROTA BRASIL CONVIDA”,

apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.807/2010. Interessado: NUCLEO DE ARTE E CULTURA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NUCLEO DE ARTE E CULTURA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00133/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CANTO DOS CANÁRIOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.337/2010. Interessado: MARIA ANTONIETA VILELA MENDES. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA ANTONIETA VILELA MENDES, no valor de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), especificada na Nota de Empenho nº 00134/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EI MENINO! DANÇA!”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.462/2010. Interessado: SÔNIA MARIA FERREIRA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SÔNIA MARIA FERREIRA, no valor de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), especificada na Nota de Empenho nº 00113/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO ENCANTAMENTO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.593/2010. Interessado: INSTITUTO DE PERMACULTURA - IPOEMA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INSTITUTO DE PERMACULTURA - IPOEMA, no valor de R\$ 124.119,00 (cento e vinte e quatro mil cento e dezenove reais), especificada na Nota de Empenho nº 00136/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CAMINHO PARA A HARMONIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.504/2010. Interessado: PATRÍCIA BUARQUE SOARES DE GUSMÃO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PATRÍCIA BUARQUE SOARES DE GUSMÃO, no valor de R\$ 8.233,33 (oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00137/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “SEXO, DORGAS, ROCK AND ROLL E AUTOMOBILISMO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.435/2010. Interessado: ANA CRISTINA PADILHA LEONARDO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CRISTINA PADILHA LEONARDO, no valor de R\$ 99.110,00 (noventa e nove mil cento e dez reais), especificada na Nota de Empenho nº 00138/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DIAGNÓSTICO DE ATIVIDADES DE MÚSICOS DO DF”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.639/2010. Interessado: DIGITALINA PRODUÇÃO DE FILME LTDA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DIGITALINA PRODUÇÃO DE FILME LTDA, no valor de R\$ 197.731,00 (cento e noventa e sete mil

setecentos e trinta e um reais), especificada na Nota de Empenho nº 00139/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “EUDORO DE SOUZA – O FILOSOFO DE BRASÍLIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.630/2010. Interessado: SABRINA MOURA MONTEIRO. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SABRINA MOURA MONTEIRO, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00140/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “MEU MUNDO EM PERIGO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.429/2010. Interessado: MARCO GOMES DE ALENCAR. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCO GOMES DE ALENCAR, no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00141/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CONHEÇO O MEU LUGAR – OFICINA DE AUDIOVISUAL”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.403/2010. Interessado: DAYVISSON ROBERTO ROCHA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DAYVISSON ROBERTO ROCHA, no valor de R\$ 79.570,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00142/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CONGRESSO BSB DANÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.642/2010. Interessado: FERNANDA DE SOUZA ROCHA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FERNANDA DE SOUZA ROCHA, no valor de R\$ 39.941,30 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00143/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “PROCURA-SE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.350/2010. Interessado: LUIZA HIROKO YAMADA KUWAE. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIZA HIROKO YAMADA KUWAE, no valor de R\$ 98.864,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais), especificada na Nota de Empenho nº 00144/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ODITTCHAN EISA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.239/2010. Interessado: MARIA SALVANI DA SILVA. Assunto INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA SALVANI DA SILVA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00145/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “30 ANOS DE DANÇA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO
Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Revoga os editais das empresas beneficiárias do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF do PRÓ/DF II, que não assinaram contratos com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Considerando a suspensão de benefícios e da distribuição de terrenos no âmbito do PRÓ/DF II, através do Decreto nº 31.606, de 19 de abril de 2010;

Considerando que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando finalmente a escassez de terrenos disponibilizados ao PRÓ/DF II;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.430, de 04 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Revogar os Editais constantes no Anexo Único das empresas beneficiárias do PRÓ/DF II, que não assinaram o Contrato de Concessão de Direito Real de uso com Opção de compra, junto à Terracap.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO, INTERESSADO, EDITAL - 370.000.833/2008, ARMARINHO PIUÍ LTDA EPP, 5158, de 05/11/2009, Pub. DODF nº 216, de 10/11/2009; 160.000.207/2004, DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA, 604, de 26/06/2006, Pub. DODF nº 123, de 29/06/2006; 370.000.486/2008, GV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 41, de 17/03/2010, Pub. DODF nº 55, de 22/03/2010; 160.001.007/2000, LUB BRAZ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, 1055, de 05/12/2006, Pub. DODF nº 233, de 07/12/2006; 370.000.356/2009, MÁQUINAS TERRA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, 480, DE 14/10/2009. Pub. DODF nº 116 de 10/11/2009; 370.000.791/2008, NONNA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS, 471, DE 02/10/2009, Pub. DODF nº 194 de 06/10/2009; 160.000.414/2004, PILOTO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO DE POLICARBONATO LTDA EPP, 192, de 01/04/2005. Pub. DODF nº 64, de 06/04/2005; 370.000.541/2009, RH ENGENHARIA LTDA, 392, DE 21/08/2009, Pub. DODF nº 176 de 11/09/2009; 370.000.170/2009, TUBOMIX PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP, 479, de 14/10/2010, Pub. DODF nº 205 de 22/10/2009.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 582, DE 22 DE JULHO DE 2010. (*)

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º. Indefere o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa no âmbito do Pro/DF II, e cancela a pré-indicação de área, Ferreira & Rocha Produções e Publicidade Ltda. Me, objeto do processo nº 370.000.954/2009.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 20, de 17 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 37, de 24 de fevereiro 2010, página 30, que tornou publico a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado DODF nº 141, de 23 de julho de 2010, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, Decreto nº 31.419, de 15 de março de 2010, Decreto nº 31.517, de 05 de abril de 2010, Decreto nº 31.710, de 25 de maio de 2010, e em complemento a Portaria Conjunta nº 01, de 08 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

De: UO 28.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal. UG: 280.101. Para: UO 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. UG 150.206.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
04.122.0150.1565-6107	4.4.90.51	100	10.000,00	10.000,00
Objeto: Implantação de Projeto de Reforço Institucional – Brasília Sustentável				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.1260-6094	4.4.90.35	136	570.433,16	570.433,16
Objeto: Implantação dos Sistemas de Plan. e Gestão Territorial e Urbana - Brasília Sustentável				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.1573-6089	4.4.90.51	100	100.000,00	
	4.4.90.35	136	1.290.243,50	1.390.243,50
Objeto: Implantação da Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
17.451.0150.1247-6096	4.4.90.51	100	90.000,00	
	4.4.90.51	136	57.670,52	147.670,52
Objeto: Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural - Brasília Sustentável				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
18.544.0150.1295-6091	4.4.90.51	100	300.000,00	
	4.4.90.35	136	1.097.732,39	
	4.5.90.65	136	392.989,57	1.790.721,96
Objeto: Implantação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Brasília Sustentável				
			Total R\$	3.909.069,14

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

U.O Cedente

RICARDO PINTO PINHEIRO

Diretor Presidente

Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

U.O Favorecido

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2660ª; Realizada em: 10 de agosto de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.002.840/1999; Interessado: FERBRASLAM FER-RAGENS BRASIL E LANTERNAGEM LTDA - ME; Decisão Nº: 0922. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 999/2001, tendo por objeto o Lote 12, Conjunto 05, Quadra 200, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 1201/2009 – COPEP/DF, de 30/09/2009 (fl. 185), decorrente do descumprimento da Legislação do Pró-DF e de cláusulas contratuais pactuadas;

SESSÃO: 2660ª; Realizada em: 10 de agosto de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.002.430/1999; Interessado: JOSÉ NIVALDO DO NASCIMENTO FONTES - ME; Decisão Nº: 0919. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 243/2002, tendo por objeto o Lote 07, Conjunto E, Quadra 03, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 1445/2009 – COPEP/DF, de 01/12/2009 (fl. 138), e do vencimento do ajuste contratual por decurso de prazo, ocorrido em 04/01/2008;

SESSÃO: 2659ª; Realizada em: 06 de agosto de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.000.834/2001; Interessado: JOSIAS RODRIGUES PESSOA - ME; Decisão Nº: 0886. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 150/2005, tendo por objeto o Lote 11, Conjunto 18, ADE Sul – Samambaia/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 920/2009 – COPEP/DF, de 06/08/2009 (fl. 287);

SESSÃO: 2660ª; Realizada em: 10 de agosto de 2010; Relator Diretor: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA; Processo: 160.001.120/1999; Interessado: KUKUKAYA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME; Decisão Nº: 0921. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 791/2001, tendo por objeto o Lote 99, Rua 24, Pólo de Modas – Guará/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como em face do cancelamento do incentivo econômico pela Resolução nº 923/2009 – COPEP/DF, de 06/08/2009 (fl. 216).

Brasília/DF, 11 de agosto de 2010.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos, IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 0080.008945/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, nos termos do art. 145, I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA GILDA MOREIRA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO

INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/2/2002-SEDF; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO, 43/2010, Livro 04, Marcelo Alvarenga Rezende, 1448, 43; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/2002-SEDF; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO, 44/2010, Livro 04, Paulo Henrique Alvarenga Rezende, 1447, 43; Coordenadora da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Penha Júlia de Castro Gama de Souza.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Beatriz Queiroz Rollemberg, 218, 51; Marina Rita Machado Ladeira, 219, 51; Diretor Álvaro Moreira Domingues Junior Reg. nº 989889-Universo; Secretária Escolar Wélida Medina Reg. nº 76-Inst. Monte Horebe

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Andreia Santana Ramos, 3825, 94; Carolina Cunha Pereira, 3826, 94; Erica Ferreira da Silva, 3827, 94; Isabel Cristina de Souza Gomes, 3828, 95; Josias Lucas Rodrigues da Silva, 3829, 95; Juliana Luis de Carvalho, 3830, 95; Kássio Rodrigues de Souza, 3831, 96; Oséias Sousa Santos, 3832, 96; Rafael Araújo Alves, 3833, 96; Rayara da Rocha Oliveira, 3834, 97; Acsa Samara de Souza Lopes, 3835, 97; Roseneide da Silva Bezerra, 3836, 97; Karine Flores de Mendonça, 3837, 98; Diretor Ângelo Zanolly Batista Rabelo DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretária Escolar Dayenne Moraes Veloso Reg. nº 1161-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VARGEM BONITA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Antonio Francisco Teixeira Duarte, 116, 39; Anyellen de Sousa Santos, 117, 39; Berliene Gomes Santos, 118, 40; Carlos França Santos, 119, 40; Dariane Praseres Soares, 120, 40; Dejailde da Silva Cunha, 121, 41; Elaine Nunes Alves e Silva, 122, 41; Elias Pereira Bispo, 123, 41; Francisca Roque de Alencar, 124, 042; Jacimaria Lopes, 125, 42; Joaquim Reginaldo do Nascimento Neto, 126, 42; Marciano Ribeiro Nunes, 127, 43; Maria do Amparo dos Santos Rocha, 128, 43; Maria Nilza da Silva Calado, 129, 43; Maria Selma Cruz de Souza, 130, 44; Marilene Pereira da Costa Mendes, 131, 44; Ozenita Conceição Silva, 132, 44; Silvania Gonçalves de Melo, 133, 45; Webem Nascimento de Souza, 134, 45; William Kurt Schworz, 135, 45; Cirlene Batista da Silva, 136, 46; Diretor Mauro Nunes Rocha DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Luiza Braga de Souza D’avila Reg. nº 652-DIE/SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004—SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Adelson Nunes de Freitas, 3112, 037; Adelvanio Gomes dos Santos, 3113, 038; Ana Carolina Farias de Sousa, 3114, 038; Bruna Fernandes Dias, 3115, 038; Bruno Alves dos Santos, 3116, 039; César Henrique Moreno Caetano, 3117, 039; Fábio Alves da Luz, 3118, 039; Fernanda da Silva Abreu Barbosa, 3119, 040; Johnny Souza Silva, 3120, 040; José Clebson Pinheiro Gomes, 3121, 040; Leonardo Martins dos Reis, 3122, 041; Lindmônica Santana da Silva, 3123, 041; Marleide de Lima, 3124, 041; Rafael Pereira dos Santos, 3125, 042; Rayane de Sousa Lima, 3126, 042; Vanessa Moreira Diniz, 3127, 042; Warlei Gomes Ferreira, 3128, 043; Thaylise Nádja Soares Marques, 3129, 043; Antônia Ranieli Gonçalves de Moura, 3130, 043; César Henrique Moreno Caetano, 3131, 044; Fernando Curvelo Rodrigues, 3132, 044; Katiane Alves de Carvalho, 3133, 044; Kellen Fernanda Ferreira de Souza, 3134, 045; Thaís Laerte Xavier de Souza, 3135, 045; Vanderlei Pereira de Jesus, 3136, 045; Luciano Gomes de Sousa, 3137, 046; Márcio Muniz da Conceição, 3138, 046; Camila Oliveira Sobrinho, 3139, 046; Maria Magna Santana Ferreira, 3140, 047; Janaína da Cunha Mendes, 3141, 047; Marcos Paulo dos Santos Helker, 3142, 047; Adriana de Almeida Silva, 3143, 048; Marivaldo Souza da Silva, 3144, 048; Priscila Lopes dos Santos, 3145, 048; Diretora Neuza Maria Garbim DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar José Armando da Silva Reg. nº 888-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Israel Felizardo Cintra, 5070, 130; Gizelle Rayane Fonseca da Silva, 5071, 130; Lissandra Bezerra Martins, 5072, 130; Matheus André Loiola Silva, 5073, 131; Camila Silvestre Meira, 5074, 131; Juçara de Sousa Araújo, 5075, 131; Dayanne Oliveira Bomfim da Silva, 5076, 132; ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aline Sousa Moraes, 5077, 132; Alisson André Teixeira Silva, 5078, 132; Ana Lúcia de Assis da Silva, 5079, 133; Célia Caetano de Oliveira, 5080, 133; Deborah Gomes de Almeida, 5081, 133; Francielle Lima Segato, 5082, 134; Geseane Bonifacia Serafim Barbosa, 5083, 134; Géssica Karoliny da Silva, 5084, 134; Joelma de Sousa Barroso, 5085, 135; Luciana Roberto da Silva, 5086, 135; Maria de Roselene dos Santos, 5087, 135; Maria Aurenir da Silva Calisto, 5088, 136; Pedro Onofre Vasconcelos, 5089, 136; Rodrigo Belmiro Gomes, 5090, 136; Silvanira Pereira Gomes, 5091, 137; Suiara da Silva Almeida, 5092, 137; Yury Thralisson Bandeira da Silva, 5093, 137; Heres Maria Oliveira da Silva, 5094, 138; Amanda Vieira Rocha, 5095, 138; ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA/

ENEM, Adriana Cristina Valeriano, 5096, 138; Antonio Carlos Rocha Silva Filho, 5097, 139; Antonio Eduardo de Almeida, 5098, 139; Caio Vinicius Rodrigues Gonçalves, 5099, 139; Daniel Garcia Aires, 5100, 140; Elizete da Silva Pereira Lopes, 5101, 140; Fabianna Carvalho Koppe de Oliveira, 5102, 140; Lindomar da Silva, 5103, 141; Luis Carlos Cordato Silva, 5104, 141; Paulo Augusto de Souza, 5105, 141; Roseane de Sousa Mendes, 5106, 142; Simão Pedro de Sousa Martins Lara, 5107, 142; Wédma Silva de Freitas, 5108, 142; Diretor Laércio Vieira da Silva DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Inácio Araújo Pedroza Reg. nº 1787-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 264 de 17/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Aryel Souza do Nascimento, 915, 405; Cintia da Mascena Cirqueira, 916, 406; Daiane Lima Vieira, 917, 406; Daniel Marcos Moreira dos Santos, 918, 406; Deusleide de Souza Pinheiro, 919, 407; Rosane Paiva de Jesus, 920, 407; Ednair Damas Farias, 921, 407; Eduarda Andressa Franco de Pontal, 922, 408; Eliene Machado de Lima, 923, 408; Elisângela Rosa de Lima Rodrigues, 924, 408; Elzeli Esteves da Silva Santos, 925, 409; Euclides Francisco da Silva, 926, 409; Eudes Ramos dos Santos, 927, 409; Fernanda Fernandes Bainy, 928, 410; Humberto Costa Regis, 929, 410; Jairo Cesar Batista de Oliveira Junior, 930, 410; Joana Fonseca Diniz, 931, 411; João Luiz de Azevedo Filho, 932, 411; José Francisco de Jesus Silva, 933, 411; Juraci Ednos Braz, 934, 412; Luciana de Souza Melo, 935, 412; Luciano Pereira Siqueira, 936, 412; Lucimar Alves da Silva, 937, 413; Manoel Antonio Costa Oliveira, 938, 413; Marcelo Nogueira de Oliveira, 939, 413; Márcia de Lourdes Silva Costa, 940, 414; Marcos Henrique de Oliveira, 941, 414; Milton Alves Pereira, 942, 414; Nageth La Salle Ribeiro Cardoso, 943, 415; Pâmela do Nascimento Aires, 944, 415; Pedro Gonçalves Cordeiro, 945, 415; Rafael da Silva Carneiro, 946, 416; Rafael Teles Gonçalves, 947, 416; Renato Alves de Jesus, 948, 416; Renato Pantel Bogéa Carvalho, 949, 417; Ricardo Rodrigues Bailão, 950, 417; Ronildo Batista dos Santos, 951, 417; Sinvaldo da Conceição de Castro, 952. 418; Stella Maris dos Santos de Jesus, 953, 418; Thiago Silva de Moraes, 954, 418; Valéria Ramos dos Santos, 955, 419; Victoria Ribeiro da Silva Santini, 956, 419; Vinicius Mendes Teixeira, 957, 419; Wildson Silvério da Costa, 958, 420; Diretor Sérgio Vicente Machado Reg. nº 108 SE/MS; Secretário Escolar Dimitrios Grintzos Reg. nº 1955-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ademar Valentim Gomes, 317, 06; Adriana Gonçalves Carneiro, 318, 06; Analia Barbosa Nunes, 319, 07; Antonia Cleres Alves Barbosa, 320, 07; Antonia de Oliveira Café, 321, 07; Assis Medeiros Silva, 322, 08; Benedita Hilario Ribeiro, 323, 08; Bruno Lima de Souza, 324, 08; Bruno Pereira do Nascimento, 325, 09; Cristina Rosa Barbosa de Paula, 326, 09; Daniel Roger César da Luz, 327, 09; Edenildo de Andrade da Fonseca, 328, 10; Edileuza de Fátima Alves Cardoso, 329, 10; Edmar Pereira Sirqueira, 330, 11; Francisca de Jesus Oliveira 331, 11; Glaucia Aparecida da Silva, 332, 11; Hélio Ferreira dos Santos, 333, 12; Igor Marques Silva, 334, 12; Jessica Tito dos Santos, 335, 12; Jociana Santana da Silva, 336, 13; Jose Alberto de Sousa Cruz, 337, 13; Jose Augusto Cavalcante Damasceno, 338, 13; Jose Divino Alves, 339, 14; Jose Helenilson Pereira de Sousa, 340, 14; Jose Leandro de Souza Nunes, 341, 14; Jose Moreira da Silva, 342, 15; Jose Pereira dos Reis, 343, 15; Joseane de Oliveira Luciano Correia, 344, 15; Josemir Augustinho da Silva, 345, 16; Karla Araujo da Silveira, 346, 16; Kerolline Gonçalves Amaral, 347, 16; Leonardo Nunes Pereira, 348, 17; Leonardo Rodrigues Pereira, 349, 17; Lourivan da Silva Passarinho, 350, 17; Luciano Pereira Gomes, 351, 18; Lucicleia Fernandes da Silva, 352, 18; Luciano Mota Perrone, 353, 18; Maria de Jesus Batista de Brito, 354, 19; Maria Valdinês Borges Machado, 355, 19; Natalia dos Santos Sousa, 356, 19; Patrícia de Matos Rodrigues, 357, 20; Rafael Martins Nonato, 358, 20; Ruggiere Raggi Gonçalves, 359, 20; Samara Martins Magalhães Moraes, 360, 21; Suelene Peixoto Neves, 361, 21; Sandra Maria de Araujo Rocha, 362, 21; Willian Matias Dias, 363, 22; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg. nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

O CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 17, Elizângela Oliveira Silva, 181, 61; Ariane Sampaio da Silva, 182, 61; Anny Karoline Silva do Nascimento, 183, 61; Amanda Franco de Souza, 184, 62; Anativo da Silva Araujo, 185, 62; Brunna Alves Pimentel, 186, 62; Bruna Félix Oliveira, 187, 63; Bruna Oliveira Roque da Silva, 188, 63; Dyerverson Rogério da Silva, 189, 63; Dellano da Silva Grangeiro, 190, 64; Dayane Coutinho da Silva, 191, 64; Dayane Simião Pereira, 192, 64; Davi Anderson dos Santos Nogueira Filho, 193, 65; Dayany Cristina de Souza, 194, 65; Diego Vitor dos Santos Moraes, 195, 65; Élida Caroline Oliveira de Sousa, 196, 66; Eva

Maria Monteiro, 197, 66; Felipe Santos de Oliveira, 198, 66; Francisco Antonio de Meneses, 199, 67; Francisco Pereira de Oliveira, 200, 67; Flávio Santos Silva, 201, 67; Gelton Manoel Alves Filho, 202, 68; Hedipo Silvestre Paiva, 203, 68; Hialuni Martins Bezerra, 204, 68; Irinelda Gomes, 205, 69; Jéssica Cristina Batista de Camargo, 206, 69; Jamaico dos Santos Silva, 207, 69; Josias Abraão dos Santos Nascimento, 208, 70; Jhony Vieira da Silva, 209, 70; Kalleno Wanderson Sousa da Silva, 210, 70; Lucas Vinícius da Silva Gomes, 211, 71; Lean Silva Araújo, 212, 71; Luana Ribeiro de Sousa, 213, 71; Leandro Wellington Feitosa da Silva, 214, 72; Liliane Holanda Saraiva, 215, 72; Lucilene Rodrigues de Sousa, 216, 72; Mariana Albuquerque Lima, 217, 73; Magna Maria de Andrade, 218, 73; Maria Helena Dias Carvalho, 219, 73; Mirian Prass Diniz, 220, 74; Nájila Dayane Nascimento da Silva, 221, 74; Nilva Conceição Carvalho, 222, 74; Paulo Henrique da Costa Moraes, 223, 75; Pedro Fernando do Nascimento, 224, 75; Peter Mansur Madeira Porto Sousa, 225, 75; Resimeiry Matias de Oliveira, 226, 76; Rozeni Marques Duarte, 227, 76; Rosecler Cristina Queiroz Alves, 228, 76; Sandra Sales Chaves, 229, 77; Sarah Stephane de Lavor Oliveira, 230, 77; Valdice Alves Barreto, 231, 77; Willian Fernandes dos Santos, 232, 78; Willian Fernando de Jesus Carvalho, 233, 78; Pedro Henrique Maia de Aguiar, 234, 78; Zeneide da Silva Costa, 235, 79; Ana Lucia Marques Duarte, 236, 79; Christian Caffi do Vale Sousa Rodrigues, 237, 79; David Develucy Maciel de Castro Amorim, 238, 80; Guilherme Lima de Sousa, 239, 80; Ígor de Sousa Oliveira, 240, 80; Josélío Sérgio Araújo, 241, 81; Kaio César de Sousa Moreira, 242, 81; Maísa de Sousa Medina, 243, 81; Mayara Ribeiro Santana, 244, 82; Raul Braytinner da Silva Reis, 245, 82; Thauane Mirelle Souza Silva, 246, 82; Marley Saymon Aguiar Borges, 247, 83; Nadjanara Stéfane Coimbra de Brito, 248, 83; Maiko Jhony Nery Souza, 249, 83; Taciane Rayane Bento, 254, 85; TÉCNICO EM SECRETARIA-DO, Aurileide Oliveira da Silva Santos Dy La Fuente, 250, 84; Cátia Bianca Soares da Silva, 251, 84; HABILITAÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Altair Maciel da Silva, 252, 84; Francisco Carlos de Queirós, 255, 85; ENSINO DE 2º GRAU-LEI- 7.044/82, Delma Luce Dantas dos Santos Pereira, 253, 85; Lucilene Alves Lima, 256, 86; Diretor Júlio César Ferreira Campos DODF nº 01 de /2010; Secretário Escolar João Gabriel Neto Reg. nº 1016-DIE-SE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 03 de 12/01/2004-SEDF: Relação 10/2010, Livro 10 ENSINO MÉDIO: Dieiny Karoline dos Santos Farias, 1408, 109; Juliana Maria Cavalcante D. da Silva, 1355, 91; Mayane Santos Vieira, 1386, 102; Michelle Nogueira Marinho Bispo, 1407, 109; Sarah Cristina Oliveira dos Santos, 1411, 110; Willame da Silva Lima, 1313, 77; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO, Adriana Silva Santos, 1349, 89; Adriano de Oliveira Costa, 1377, 99; Alice Fernanda Ramos Souza, 1350, 90; Aline Aparecida de Brandao, 1314, 78; Ana Lúcia Marçal da Silva, 1330, 83; Andreia Oliveira Cezario, 1331, 83; Antonia Pereira da Silva, 1316, 78; Aparecida Ferreira Lopes, 1378, 99; Alex Araujo Maranhão, 1365, 95; Delcleydes do Carmo Neto, 1393, 104; Domingas da Cruz Cardozo, 1383, 101; Edna de Assis Nunes, 1366, 95; Eduarda Mendes dos Santos, 1367, 95; Elina Garcia Ribeiro, 1332, 84; Elizene Bezerra da Silva, 1351, 91; Eustaquio Lopes, 1352, 90; Eva Lopes Barbosa, 1315, 78; Fabiana de Lima, 1354, 91; Fabiane Pimentel de Matos, 1368, 96; Fabio Vinholi, 1353, 91; Fernando Freitas Barbosa, 1409, 109; Fernando Rodrigues da Silva, 1356, 92; Francisco Paulo Sousa dos Santos, 1357, 92; Gilberto Gomes de Araujo, 1358, 92; Gislane Silva Nunes, 1359, 93; Glauce de Sousa Rodrigues, 1317, 79; Ivan Ribeiro da Silva, 1381, 100; Jaqueline de Sales Dias, 1360, 93; Joao Paulo Cunha Araujo, 1384, 101; José de Sousa Santana, 1379, 99; José Eduardo Nascimento, 1385, 101; Jose Moreira Goncalves, 1380, 100; Jose Salustiano de Araujo Pereira, 1402, 107; Josefa da Silva Oliveira, 1361, 93; Leandro Borges dos Santos Costa, 1348, 89; Leidiane da Silva Moreira, 1333, 84; Leiliane Costa dos Santos, 1389, 103; Leozete Rocha da Silva, 1337, 85; Lidiane dos Santos Lima, 1318, 79; Lidijane dos Santos Lima, 1338, 86; Luciana Alves Ribeiro, 1319, 79; Lucineia Ferreira de Menezes, 1382, 100; Marcos Aurélio dos Santos Brazão, 1339, 86; Maria do Carmo de Lima, 1340, 86; Maria Janilde Rodrigues dos Santos, 1341, 87; Maria Lucia das Chagas, 1342, 87; Mariana Sousa Rodrigues, 1370, 96; Marlene Rosa Teixeira, 1362, 94; Micaella Rosa da Silva, 1363, 94; Munique Machado Milani, 1320, 80; Paulo Raphael Leal da Silva, 1371, 97; Raimunda Araujo Correia, 1343, 87; Ranielle Louzeiro Barros, 1372, 97; Raphael Caixeta Amorim, 1344, 88; Raquel Moreira, 1321, 80; Samantha Dias Pinto, 1328, 82; Samoel de Carvalho Oliveira, 1392, 104; Severino dos Ramos do Nascimento, 1391, 103; Sheila Barroso da Silva, 1373, 97; Silvania Martins Pereira, 1364, 94; Silvia Helena Araujo Carvalho, 1336, 85; Thiago da Silva Ataliba, 1374, 98; Vandervânia Marques de Oliveira, 1345, 88; Vanildes Estacio de Oliveira, 1375, 98; Vera Lucia das Neves Silva, 1390, 103; Vitória de Sousa Dantas, 1346, 88; Wagner Pereira de Lima, 1329, 83; Wanderson Saboia Marques, 1347, 89; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Cleverson Borges de Carvalho, 1335, 85; Fabio Macena da Silva, 1369, 96; Thaise dos

Santos Valerio, 1410, 110; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CORREÇÃO DE FLUXO, Antonia Monica Oliveira Silva, 1394, 104; Aparecida Joveli-no Henrique da Fonseca, 1395, 105; Cleverson Gabriel dos Santos, 1396, 105; Eliano Jaime dos Santos, 1397, 105; Elineuza de Araujo Pereira, 1398, 106; Frederico de Sousa Martins, 1399, 106; Gérsica Rodrigues dos Santos, 1400, 106; Jeferson Willian dos Santos Pereira, 1401, 107; Jenilson de Lima Neto, 1327, 82; José Vieira de Lima Filho, 1403, 107; Marta Anita Nazareth, 1376, 98; Robson Vitor Rodrigues da Silva, 1404, 108; Sonia Freire da Rocha, 1405, 108; Wislene Messias de Abreu, 1406, 108; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENEM, Leonardo Silva de Sousa, 1334, 84; Diretor Sebastião Oliveira Brabo Ribeiro DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Osvaldo Luís Corrêa Reg. nº 565-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04; Adailson Teixeira de Sousa, 1626, 128; Alessandra Melara Medrano de Brito, 1627, 129; Amanda Santiago Nery de Souza, 1628, 129; Ana Marília de Aguiar Pereira, 1629, 129; André Porfiro Silva dos Santos, 1630, 130; Andrezza Martins Lisboa Felicio, 1631, 130; Anna Carolina Xavier de Lima, 1632, 130; Anselmo Gonçalves Soares, 1633, 131 Argênia de Sousa Ferreira, 1634, 131; Bruno Antonio de Lima Souza, 1635, 131; Camyla Karoine Diniz Moraes, 1636, 132; Christian Rodrigues Cavalcante, 1637, 132; Daniel Leite Fermon, 1638, 132; Danielle Oliveira Barroso, 1639, 133; Darley Francisco de Jesus, 1640, 133; Davi Carlos Ribeiro da Silva, 1641, 133; Dayana Vieira de Souza, 1642, 134; Decio Freire Coité Filho, 1643, 134; Edilson Ferreira de Santana, 1644, 134; Eide Rozendo Martins, 1645, 135; Elizabete Maria de Jesus, 1646, 135; Eric Rodrigues Guimarães Machado, 1647, 135; Fábio Rocha Viana, 1648, 136; Fabíola de Sousa Alves, 1649, 136; Felipe Alexandre Gonçalves Henriques, 1650, 136; Felipe de Moura Galdino Fernandes, 1651, 137; Felipe Vieira Alves da Silva, 1652, 137; Flávia Rayane Cardoso Alves Oliveira, 1653, 137; Flávio de Sousa Santos, 1654, 138; Francis Gomes Leal, 1655, 138; Francisco de Assis Barbosa da Silva, 1656, 138; Gabriel Soares Pereira, 1657, 139; Gabriela Carvalho, 1658, 139; Gilmar de Oliveira Santos, 1659, 139; Hallysson Carlos Silva da Mata, 1660, 140; Harry Silva de Lima, 1661, 140; Helena Rabêlo Gonçalves, 1662, 140; Hellyson Oliveira do Nascimento, 1663, 141; Iracema Nasaré de Jesus Ribeiro, 1664, 141; Janaína Araújo Camargo, 1665, 141; Jéberson Taveira dos Santos, 1666, 142; Jessica Neres Silveira, 1667, 142; João de Almeida Teixeira, 1668, 142; João Rodrigues Lima, 1669, 143; João Victor Balbino Soares, 1670, 143; José Alves de Carvalho Filho, 1671, 143; José Carlos Silvestre de Souza, 1672, 144; José Leão Ferreira, 1673, 144; Juliana Carrijo Pereira, 1674, 144; Juventino Alves de Barros, 1675, 145; Karla Cerqueira da Silva, 1676, 145; Karlla Raphaela Leal do Lago, 1677, 145; Kelly Silva de Jesus, 1678, 146; Laynara Rodrigues de Carvalho Castro, 1679, 146; Leandro da Costa Neves, 1680, 146; Leonardo do Nascimento Brito, 1681, 147; Luana Mendes Garcia, 1682, 147; Lucas Caires Harder, 1683, 147; Lucas dos Santos Leandro, 1684, 148; Luisa Pacheco Andrade, 1685, 148; Mailline Passos Araujo Lopes, 1686, 148; Manoel Martins Jorge Filho, 1687, 149; Marcio Alcântara das Chagas, 1688, 149; Márcio Rogerio Oliveira, 1689, 149; Marcos Antonio Dascalakis Dantas, 1690, 150; Marcos Túlio de Moraes Barros, 1691, 150; Marden Carvalho e Silva, 1692, 150; Maria Luzia Bernardes da Silva, 1693, 151; Maria Telma de Oliveira Assis Miranda, 1694, 151; Mariana Pereira do Nascimento, 1695, 151; Matheus Ferreira de Moraes, 1696, 152; Michelle Christiny da Luz, 1697, 152; Mônica Rafaela Mateus da Silva, 1698, 152; Mônica Thalita Couto Augusto, 1699, 153; Monisa Angelica de Sousa, 1700, 153; Nelson Correia da Silva Júnior, 1701, 153; Nelson Henrique Maranezi da Silva, 1702, 154; Odília Angelica Cardoso Neta, 1703, 154; Pedro Alcantara Moreira Jardim, 1704, 154; Pedro Augusto Maciel Scarambone, 1705, 155; Pollyana Alves de França, 1706, 155; Rafael Costa Lopes, 1707, 155; Rafael de Moura Ribeiro, 1708, 156; Rafael Pereira Coêlho Mourão, 1709, 156; Regiane da Silva Cortes, 1710, 156; Reinivaldo de Sousa Nascimento, 1711, 157; Rejane Araújo Peixoto, 1712, 157; Rennyker Mendes Vieira, 1713, 157; Ricardo Lima Carreiro, 1714, 158; Rodrigo Antunes de Brito, 1715, 158; Romulo Francelino Alves, 1716, 158; Ronaldo Adriano Duarte Tebucio, 1717, 159; Ronie dos Santos Alves, 1718, 159; Shirley Mônica Oliveira Palmeira, 1719, 159; Symphronio Renato de Almeida, 1720, 160; Tatyanne de Oliveira Margon Maciel, 1721, 160; Thayna Paulo Freire, 1722, 160; Thiago Eustáquio de Souza, 1723, 161; Valdinar da Costa Veras Júnior, 1724, 161; Vanessa de Freitas Scarparo, 1725, 161; Vanessa Menezes de Sousa, 1726, 162; Victor Emmanuel de Oliveira Bomfim, 1727, 162; Victor Hugo Guimarães Godoy, 1728, 162; Walkyria Ribeiro da Silva, 1729, 163; Walter Rodrigues Silva, 1730, 163; Wellington Franklin Pessôa, 1731, 163; Diretora Joana D´Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 43, Giovani Miguel Rego, 18711, 034; Francisco das Chagas Bento, 18712, 034; Robson Cristiano Correa de Assis, 18713, 035; Bernardo Brito dos Santos Neto, 18714, 035; Jose Adielson Andrade Vieira, 18715, 035; Daniel Chatack Reis, 18716, 036; Maria do Perpétuo Socorro de Sousa, 18717, 036; Thais Siqueira Rodrigues, 18718, 036; Lucas de Mutiis Rocha, 18719, 037; Marlene Maria da Silva, 18720, 037; Murilo Rocha Boquady, 18721, 037; Luiz Roberto Bernardes Borges, 18722, 038; André Costa Vieira, 18723, 038; Mayara Rêgo de Almeida, 18724, 038; Kênia Taborda Reichert Rocha, 18725, 039; Guilherme Parreira Passos, 18726, 039; Maria Eduarda da Rocha Duque, 18727, 039; Mateus Silva Montenegro Matos, 18728, 040; Rodrigo Sant’Ana Sales, 18729, 040; Camila Cristine Rosa Andrade, 18730, 040; Gabriel Rocha Freitas de Campos, 18731, 041; Lara Rabêlo Carneiro Trajano, 18732, 041; Mariana Bressan Rocha, 18733, 041; Isadora de Azevêdo Lima, 18734, 042; Olivia Coimbra Cerqueira Tenorio, 18735, 042; Christie Anderson Jairo dos Santos, 18736, 042; Vítor Hiroyuki Matuda, 18737, 043; Victor Douglas Abreu dos Santos, 18738, 043; Lucas Gondim Jacob, 18739, 043; Morgana Krüger Fontoura, 18740, 044; Willian Ferreira da Silva Júnior, 18741, 044; Lucas Moreira Lobo, 18742, 044; Tiago Alves Walker, 18743, 045; Layane Sousa Barros, 18744, 045; Iago Oliveira Nereu, 18745, 045; Rodrigo Tomasi Bittencourt, 18746, 046; Bruno Villar Rocha, 18747, 046; Oswaldo Fernandes de Figueiredo Neto, 18748, 046; Guilherme Cirillo Cruz, 18749, 047; Paulo Cezar Magalhães Cezar Júnior, 18750, 047; Priscilla Maia Póvoa, 18751, 047; Renato Mendes Figueiredo, 18752, 048; Matheus Marcus Fonseca Amorim, 18753, 048; Tomás de Seixas Cerqueira Pinto, 18754, 048; Bruna Nathalia Silva Ferreira, 18755, 049; Juliana Moia Matheus, 18756, 049; Felipe Maciel Galvão, 18757, 049; Mayara Faria Vargas, 18758, 050; Felipe Ribeiro Freire, 18759, 050; Thâmara Teodoro Cavalcante, 18760, 050; Pedro Corrêa Di-Tano Moraes, 18761, 051; Bruno Mello Rosa Braga, 18762, 051; Juliana Silva Caldeira, 18763, 051; Isabella Soares Andrade, 18764, 052; Maria Eduarda Arrais Bastos, 18765, 052; Lucas Versiani Cintra, 18766, 052; Thyago Gratão Lemos, 18767, 053; Gabriel Pereira de Souza, 18768, 053; Marcela Araujo Marques, 18769, 053; Matheus Rodrigues Maltez de Alencar, 18770, 054; Guilherme D’Alvear Borati, 18771, 054; Giovanna Stumpf Alves, 18772, 054; Luciana Mayer de Aquino Carneiro, 18773, 055; Julianne Santana Sakamoto, 18774, 055; Caio Luiz Figueira Rodrigues, 18775, 055; César Henrique de Oliveira França, 18776, 056; Jéssika Ludmila Vaz, 18777, 056; Priscila Duarte Ribeiro, 18778, 056; Pedro Victor Tavares Ferreira, 18779, 057; Callebe Moreira de Souza Pires, 18780, 057; Mariana Marques Nonato, 18781, 057; Felipe Pereira Domingos, 18782, 058; Camila de Magalhães Barbosa, 18783, 058; Gustavo Mechica Miguel Bellino, 18784, 058; Mayra Rodrigues Bezerra, 18785, 059; Kaio César Amorim de Paiva, 18786, 059; Camilla NatháliaTebaldi Rangel, 18787, 059; Doorgal Joao Lucindo Tamm de Andrada, 18788, 060; Odair Rodrigues de Farias Júnior, 18789, 060; Lucas Ribeiro Habibe, 18790, 060; Yasmin Von Glehn Santos Filgueira, 18791, 061; Marcelo Henrique Barros Lima, 18792, 061; Caroline Salviano Bonifácio, 18793, 061; Luíza Braga Alves da Silva, 18794, 062; Caroline Correa Pontes, 18795, 062; Marcella Rios Couto, 18796, 062; Bruno de Lima Coelho, 18797, 63; Giordanno Brunno Magalhães de Almeida Alberto Cascais Meleiro, 18798, 63; Camila Leite de Oliveira, 18799, 63; Ana Cecília Gomes Machado, 18800, 64; Yago Machado Mcnêlio, 18801, 64; Gabriela Dantas da Silva, 18802, 64; Rafael de Almeida Coelho Ferreira, 18803, 65; Mariana Martins de Vargas, 18804, 65; Pedro Henrique Oliveira Senna Silva, 18805, 65; Avner Brezinski Pol, 18806, 66; Victor Campos Fonseca do Valle, 18807, 66; Mairrana Macêdo Maia, 18808, 66; Maria Letícia Coelho dos Santos, 18809, 67; Jéssika de Oliveira Galvan, 18810, 67; Eldineia Moreira Alves, 18811, 67; Ariane Figueiredo dos Santos, 18812, 68; Thaissa Monteiro Carneiro, 18813, 68; Felipe Alexandre Viana de Siqueira, 18814, 68; Daniel de Moraes Kodama, 18815, 69; Daniel Lira de Figueiredo, 18816, 69; Filipe Gonçalves da Silva, 18817, 69; Frederico Demostenes Cristino de Oliveira, 18818, 70; Ian de Souza Cruz Mesquita, 18819, 70; Rodrigo Rangel da Silva, 18820, 70; Jade Grossi Blázzio, 18821, 71; Pedro Henrique de Albuquerque Moises, 18822, 71; Lucas Souza e Silva, 18823, 71; Cayo Benoit Vieira Dias, 18824, 72; Frederico Pires Brasil Cassalto Soares, 18825, 72; Werlyson Argolo Lopes, 18826, 72; Narahyane Batista Rocha, 18827, 73; André Puntel de Castro, 18828, 73; Emerson Ferreira Galvão, 18829, 73; Pedro Ernesto Vianna de Souza, 18830, 74; Isabela Brandão de Paula Almada, 18831, 74; Vitória Moisés Faria, 18832, 74; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 10, Aldeni Pereira dos Santos, 5706, 103; Antonio José de Farias, 5707, 103; Bernardo Souza Mateus, 5708, 104; Camila Ribeiro de Carvalho, 5709, 104; Cilma de Castro Lopes, 5710, 104; Dailson

Henrique de Souza, 5711, 105; Daniela Souza Velozo da Silva, 5712, 105; Deuselir da Cunha Pinheiro, 5713, 105; Edielia Macêdo da Luz, 5714, 106; Eliene Ribeiro Goncalves, 5715, 106; Elizabeth Caetano de Souza, 5716, 106; Elizalete da Silva Santana, 5717, 107; Elizia Euclides Machado, 5718, 107; Erica da Cunha Sousa, 5719, 107; Eva Maura Ribeiro de Macedo, 5720, 108; Fabiano Santos da Costa, 5721, 108; Flaviene da Silva Lima, 5722, 108; Francivaldo dos Santos Ferreira, 5723, 109; Gilmara Dias dos Reis, 5724, 109; Ivaneuza Francisca do Nascimento, 5725, 109; Jaqueline Antonia de Sousa, 5726, 110; João Paulo Gonçalves Salgado, 5727, 110; José Cicero de Lima, 5728, 110; José Francisco Feitosa Neto, 5729, 111; José Ilton Silva Meneses, 5730, 111; Josué Souza de Carvalho, 5731, 111; Judith de Oliveira Pasquarelli, 5732, 112; Kaio Alves Chagas, 5733, 112; Klycia Fernanda Alves Nascimento, 5734, 112; Laenia Maria do Nascimento Ferreira, 5735, 113; Leangela Lima de Aragão, 5736, 113; Leci da Paixao Santana, 5737, 113; Leonardo Cimas Santos, 5738, 114; Letícia Dias da Silva Ribeiro, 5739, 114; Luciana Patrícia Dias Gomes, 5740, 114; Lucimar Monteiro Ribeiro da Silva, 5741, 115; Lucinira Queiroz Soares, 5742, 115; Luzilene dos Santos Cardoso, 5743, 115; Madalena Maria do Nascimento Soares, 5744, 116; Maria Cristina Santos do Couto, 5745, 116; Maria da Guia de Moura Lima, 5746, 116; Maria Elenilde Viana Conceição dos Santos, 5747, 117; Maria Zilda de Jesus, 5748, 117; Matilde Rodrigues da Silva, 5749, 117; Maycon Jackson Costa, 5750, 118; Nathalia Campos Souto Teixeira dos Santos, 5751, 118; Olinda Jardim Barros, 5752, 118; Patrícia Machado da Silva, 5753, 119; Raiany de Jesus Viana, 5754, 119; Raquel Cristina Teixeira Silva, 5755, 119; Renata Santos, 5756, 120; Roberto Luiz Tavares Bernardes, 5757, 120; Roque Flávio da Silva, 5758, 120; Sara Mariana Ferreira, 5759, 121; Sheila de Sousa Duarte Roxo, 5760, 121; Simone Brasil de Souza, 5761, 121; Soleni Pereira Mendes, 5762, 122; Thainara Mello de Oliveira Jansen, 5763, 122; Valdelene Pereira da Silva, 5764, 122; Vanilde Ferreira de Jesus, 5765, 123; Veronica Pegado de Lima, 5766, 123; Adriano Emanuel de Araujo, 5767, 123; Amós Teixeira Dutra, 5768, 124; Bruno de Souza Castelo Branco, 5769, 124; Iveline Livian Sousa Leandro, 5770, 124; Henrique Oliveira dos Santos, 5771, 125; Natalia Pinheiro Gumprich, 5772, 125; Débora Larissa Chaves Lenzi, 5773, 125; Alexandre Renato Kosmalski da Silva, 5774, 126; Ana Elisa Mesquita Garcia, 5775, 126; Angela Maria de Oliveira, 5776, 126; Antonio Carlos da Silva Moita, 5777, 127; Claudio Steves Gonçalves, 5778, 127; José Oligário da Silva Júnior, 5779, 127; Maicon Henrique Barbosa da Silva, 5780, 128; Maria Avani Pereira da Silva, 5781, 128; Roberto Carlos Siqueira, 5782, 128; Roberto Gumprich, 5783, 129; Thiago de Souza Leão, 5784, 129; ENSINO MÉDIO, Adriano Souza Viali, 5785, 129; Afonso Henriques Cangussu Dias Ramos, 5786, 130; Aldenora Gomes de Sousa, 5787, 130; Alexandre Lira de Sousa, 5788, 130; Allan Marques da Silva, 5789, 131; Amanda Carolina Mariano Meinertz, 5790, 131; Ana Lua Chaves Aguiar, 5791, 131; Ana Paula Cruz Martins, 5792, 132; Ana Paula Lima do Nascimento Gomes, 5793, 132; Anderson Tavares Santana, 5794, 132; André de Locke Soares Peixoto, 5795, 133; André Felipe Gonçalves de Mello, 5796, 133; Andressa Duarte Santos, 5797, 133; Anna Christina Costa Cavalcante, 5798, 134; Antonia Felix da Silva Santos, 5799, 134; Barbara Santos Barbosa, 5800, 134; Bruna Casteliano Silva, 5801, 135; Brunna Biase Affe Ferreira de Araujo, 5802, 135; Camila Gomes Barbosa, 5803, 135; Candido Jose da Silva Costa, 5804, 136; Carlos Augusto dos Santos Carvalho, 5805, 136; Cecília Rocha da Silva Neta, 5806, 136; Charlisom Murilo Marques de Carvalho, 5807, 137; Clara Maria Carneiro de Brito, 5808, 137; Clarice Beatriz Silva, 5809, 137; Cláudia Dayanne Feitosa Moraes, 5810, 138; Daniel Augusto Moraes Dene-ga, 5811, 138; Daniel Silva de Oliveira, 5812, 138; Daniele Regina Fetzer, 5813, 139; Denílson Silva da Mota, 5814, 139; Diane Farias da Silva, 5815, 139; Diego de Araujo Lima, 5816, 140; Edna Ramos Rodrigues, 5817, 140; Elvis Guilherme Lima Oliveira, 5818, 140; Eriane Iacovenco Avelar, 5819, 141; Evéllyn Félix Roncati, 5820, 141; Fernanda Gleibe Guedes Lucas, 5821, 141; Flávio Bezerra de Almeida, 5822, 142; Francisco Nimuendajú Cayré Pinheiro Silva, 5823, 142; Gabriel Fernandes Araújo, 5824, 142; Gabriela Borges da Costa, 5825, 143; Gabriela Silva Carvalho, 5826, 143; Grazielle Pereira de Brito, 5827, 143; Grazielle Doyll da Silva, 5828, 144; Guilherme Bueno Aureliano, 5829, 144; Guilherme Lucena Carvalho, 5830, 144; Harlley Vangel Nunes e Silva, 5831, 145; Helmuth Gabriel Mariano Patzlaff, 5832, 145; Henri Batista Diop, 5833, 145; Henrique Antonio Cavalheiro Rodrigues, 5834, 146; Ingrid Saraiva Bandeira Leite, 5835, 146; Ingridhy Luana da Luz Rufino, 5836, 146; Isis Freitas Corrêa, 5837, 147; Jailson Gomes de Lima, 5838, 147; Janaina Alves Pereira, 5839, 147; Jéssica Cristina Ferreira Rocha, 5840, 148; Jessica Karla Arruda de Oliveira, 5841, 148; Jéssica Lima Pereira, 5842, 148; Jéssica Olindina de Lima Bezerra, 5843, 149; Jéssica Rodrigues Marques, 5844, 149; Jéssyca Lira de Aquino, 5845, 149; João Bosco Barros Junior, 5846, 150; João Ricardo Nogueira de Almeida, 5847, 150; Jonathan Henrique Vieira dos Santos, 5848, 150; Karen Tuanny de Souza Vicente, 5849, 151; Karolina Hamú Fagundes, 5850, 151; Kelly Cristine de Araujo Oliveira, 5851, 151; Laila Cristiana Corrêa, 5852, 152; Laura Rodrigues de Sousa, 5853, 152; Leandro Behrend Magalhães Cavalcante, 5854,

152; Leandro Humberto de Souza França, 5855, 153; Leonam Gomes Cavalcanti, 5856, 153; Leonard Richard Rodrigues Rufino Campêlo, 5857, 153; Letícia Bianca Farias Borges, 5858, 154; Letícia Natália Silveira Barbosa, 5859, 154; Lídia Fernandes Vieira, 5860, 154; Lucas Alves dos Santos, 5861, 155; Lucas Humberto Ferreira Penha, 5862, 155; Luiz Carlos Rodrigues Moura, 5863, 155; Marcelo Rodrigues de Sá, 5864, 156; Marciely Saldanha dos Santos, 5865, 156; Marcos Vinícius Braz Queiroz, 5866, 156; Maria Luiza de Lima Paes, 5867, 157; Mariana Oliveira Barretto, 5868, 157; Mario Henrique Rodrigues de Araujo Bezerra, 5869, 157; Matheus Barros Falquer Moço, 5870, 158; Maurício Mendes Diniz, 5871, 158; Mayara Evangelista Matos Coelho, 5872, 158; Méllanye Targino de Azevedo Souza, 5873, 159; Miguel Naum Laudelino Santana, 5874, 159; Mônica Pereira Guimarães, 5875, 159; Natana de Lima Brito, 5876, 160; Nathália Cordeiro da Costa, 5877, 160; Otávio Vinícius Pereira Alves, 5878, 160; Paulo Vitor da Silva Prado, 5879, 161; Pedro Gabriel de Souza Galdino, 5880, 161; Pedro Guilherme Alves Rodrigues, 5881, 161; Pedro Henrique Barbosa de Sousa, 5882, 162; Phelipe de Carvalho Lima, 5883, 162; Priscila Cavalcante de Souza, 5884, 162; Rafael Furtado da Silva, 5885, 163; Rafaella de Sousa Fernandes, 5886, 163; Raimunda Barbosa da Silva, 5887, 163; Rayanne Kristyne Nabofarzan Câmara, 5888, 164; Rebeca Samara Silva dos Santos, 5889, 164; Rodrigo Lucindo Leite, 5890, 164; Rogeilson Alves Borges, 5891, 165; Rose Teodoro da Silva, 5892, 165; Sandra Inácio dos Santos, 5893, 165; Silyan Stephanie Silva dos Santos, 5894, 166; Stéfany Caroline de Mattos Santos, 5895, 166; Stephanie Dayane dos Santos Sisnandes, 5896, 166; Taiane Helena Gomes Camargo, 5897, 167; Thais Alves Vasconcellos, 5898, 167; Thaís Cristine do Amaral, 5899, 167; Thaís da Silva Rodrigues, 5900, 168; Thaís Ribeiro Fonsêca, 5901, 168; Thais Silva dos Santos, 5902, 168; Thaysa Carla Pinheiro da Silva, 5903, 169; Therlen Mitz Damasceno de Sousa, 5904, 169; Thiago Pontes Marra, 5905, 169; Vânia Darc Ximenes Mesquita, 5906, 170; Vinicius Borges Miatelo, 5907, 170; Vinicius Gomes Correa, 5908, 170; Vitor Chagas Lopes, 5909, 171; Wallace Henrique Melo Bizerra, 5910, 171; Wanessa Portilho Rodrigues, 5911, 171; Weverton Vieira da Silva Rosa, 5912, 172; Willian Mariano Alves de Souza, 5913, 172; Willyam Jonatha de Queiroz Pamphylio, 5914, 172; Zélia Iasmin de Lima Rocha, 5915, 173; Bercyon Rodrigues Martins, 5916, 173; Diretora Keila Martins de Alvarenga DODF nº 249 de 30/12/1999; Secretário Escolar Onildo Alves Monteiro Reg. nº 1.114-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: “... Ualison Fernandes de Souza...”, LEIA-SE: “... Uálison Fernandes de Souza...”.

Na Relação de Concluinte de Ensino Médio-Educação Básica, do Centro Educacional João Wesley, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2010, ONDE SE LÊ: “... Quaik Shalon Vieira de Jesus...”, LEIA-SE: “... OuaiK Shalon Vieira de Jesus...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Técnico Profissionalizante, do Centro de Formação Profissional de Taguatinga, publicada no DODF nº 153, de agosto de 2010, ONDE SE LÊ: “... TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, Sandro Ubirajara do Nascimento...”, LEIA-SE: “... TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Sandro Ubirajara do Nascimento...”.

CANCELAMENTO

Cancelar os nomes dos alunos Denise Ferreira da Silva e Leandro Cardoso de Sousa na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2010, por ter havido duplicidade na publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 17, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos pro-

cessos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.355/2010, Tom Markus Herbert käch, 746.473.261-87, ICMS, R\$ 278,16; 2) 125.001.356/2010, Embaixada da República da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 317,38; 3) 125.001.357/2010, Embaixada da República da Bulgária, 04.344.078/0001-84, ICMS, R\$ 272,67; 4) 125.001.358/2010, Xie Huidong, 745.686.631-72, ICMS, R\$ 594,05; 5) 125.001.359/2010, Nicholas Wynne Foster, 747.155.771-00, ICMS, R\$ 1.809,33; 6) 125.001.360/2010, Antonio Papa, 747.374.301-53, ICMS, R\$ 204,08; 7) 125.001.363/2010, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 300,15; 8) 125.001.364/2010, Sharon Ann Lennon, 756.592.041-04, ICMS, R\$ 85,75; 9) 125.001.367/2010, Ramez Zaki Odeh Goussous, 745.136.991-91, ICMS, R\$ 302,75; 10) 125.001.368/2010, Herman Pule Diamonds, 749.337.871-15, ICMS, R\$ 603,74; 11) 125.001.369/2010, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 2.421,09; 12) 125.001.370/2010, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 217,00; 13) 125.001.371/2010, Jeannette Sommer, 753.436.141-91, ICMS, R\$ 118,67; 14) 125.001.372/2010, Jitka Minarová, 745.634.241-53, ICMS, R\$ 119,09; 15) 125.001.373/2010, Petr Kvacek, 749.844.621-91, ICMS, R\$ 165,62; 16) 125.001.374/2010, UNODC – Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, 05.826.921/0001-21, ICMS, R\$ 878,88; 17) 125.001.375/2010, Carlos Daniel Amorín Tenconi, 748.952.301-04, ICMS, R\$ 203,06; 18) 125.001.376/2010, Melissa Loreley Rosano Alvarez, 749.809.041-49, ICMS, R\$ 158,06.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de tributo abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 0046-009.617/2007, EDMAR MOREIRA VILAS BOAS, 120.263.011-15, Taxa de Vistoria, não houve pagamento indevido, a maior ou em duplicidade para o Exercício de 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 041/2009, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

PE 059/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 060/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 063/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 065/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 066/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 067/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 076/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 077/2010, Requerente : VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 083/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 084/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 087/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 088/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 090/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

PE 094/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 099/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 100/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

Brasília/DF, 16 de agosto de 2010

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

1º CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2010, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 043/2010, Recorrente UNIMIX TECNOLOGIA LTDA, Advogado Hélio César Rodrigues, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 074/2010, Recorrente NIPPON ALIMENTOS LTDA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 055/2010, Recorrente ELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, Advogada Nadia Tavares Cardoso de Moraes, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 075/2010, Recorrente UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 2010, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 058/2010, Recorrente ROBERTO ERVILHA FILIPPELLI, Advogado Juarez de Oliveira Benjamin, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 079/2010, Recorrente LOCALIZA RENT A CAR S/A, Advogado Aloísio Augusto Mazeu Martins e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva

Brasília/DF, 16 de agosto de 2010.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2º CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de agosto de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 433/2009, Recorrente DROGARIA VISON LTDA, Advogado Frederico do Valle Abreu, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 035/2010, Recorrente CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 499/2009, Recorrente NUTRINAT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, Advogado João Bispo dos Santos Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 003/2010, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida FRIGOMASTER ALIMENTOS LTDA, Advogado Francisco Nunes Dourado Neto, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeto H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2010, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 005/2010, Recorrente BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BATATAS LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 048/2010, Recorrente POSITIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeto H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 2010, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 057/2010, Requerente PS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Advogado Júlio César Alves Ribeiro e/ou, Requerida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 039/2010, Recorrente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, Advogado Gustavo Machado Di Tommaso Bastos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Brasília/DF, 16 de agosto de 2010.

GESSY DIAS

Assistente/NUSAP

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Delegar competência aos Núcleos de Material e Patrimônio das Diretorias-Gerais de Saúde para tombamento/chapeamento do material que liberado para ser tombado in loco.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63 de 1º de abril de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/07/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 331, de 02 de junho de 2010, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.016.466/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PINHEIRO GUERRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63 de 1º de abril de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/06/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 306, de 20 de maio de 2010, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.003.283/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PINHEIRO GUERRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo 277.000.595/2010, instituída pela Ordem de Serviço nº 50, de 07 de junho de 2010, publicada no DODF nº 125, de 1º de julho de 2010, página 52.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA MITI WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Diógenes Teixeira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros deste colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano para os dias 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 24.054-9, o de nº 40.009-9, o de nº 43.182-4, o de nº 65.287/97, o de nº 73.267-57, o de nº 104.093-0 e o de nº 115.424-5; Anita Mendonça os Processos: nº 239-5, o de nº 14.049-30, o de nº 30.028-6, o de nº 45.578-0, o de nº 46.073-3, o de nº 83.396-3, o de nº 114.653-4 e o de nº 120.589-34; José Francisco Vaz os Processos: nº 15.557/91, o de nº 25.754/97, o de nº 28.570-4, o de nº 32.631-8, o de nº 34.977-4, o de nº 43.877-2, o de nº 47.714-4 e o de nº 54.714-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 2.896-6, o de nº 27.032/92, o de nº 65.911-7, o de nº 69.320-2, o de nº 78.075-08, o de nº 87.563-4, o de nº 115.018-2 e o de nº 117.777-6; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 22.794-2, o de nº 29.850/97, o de nº 51.554-4, o de nº 65.534/97, o de nº 67.135-2, o de nº 113.126-9 e o de nº 123.679-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 21.400/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 40.178-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, sugerindo a expedição de mandado de prisão; o de nº 41.536-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 48.176-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 100.121-0, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 642-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 19.197/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.493-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.823-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 47.580-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 68.375-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 2.896-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 27.032/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 65.911-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 69.320-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do

indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 78.075-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 87.563-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 115.018-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 117.777-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou os Processos: nº 41.501-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 67.601-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 75.292-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 95.721-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 150.337-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 151.294-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 29 de julho de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 514/10 – Classe “A” – nº 391/10 e o de nº 515/10 – Classe “A” – nº 392/10 e os Processos: nº 3.704-4, o de nº 5.175/97, o de nº 22.121/95, o de nº 27.320-2, o de nº 50.634-0, o de nº 82.443-5, o de nº 97.841-3, o de nº 117.786-4, o de nº 127.854-5 e o de nº 140.868-4; Anita Mendonça os Processos: nº 7.902/95, o de nº 7.994-9, o de nº 13.922-2, o de nº 19.182-09, o de nº 25.901-2, o de nº 39.149-8, o de nº 60.993-9, o de nº 73.642-7, o de nº 82.877-44, o de nº 109.727-9 e o de nº 116.641-5; José Francisco Vaz os Processos: nº 16.209-6, o de nº 34.921-5, o de nº 43.159-3, o de nº 45.894-9, o de nº 80.621-3, o de nº 94.356-2, o de nº 94.690-68, o de nº 116.844-3, o de nº 123.429-7, o de nº 133.523-4 e o de nº 146.782-2; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 238-2, o de nº 19.142-4, o de nº 36.520-4, o de nº 65.394-0, o de nº 67.445-0, o de nº 76.423-4, o de nº 79.058-5, o de nº 97.808-9, o de nº 103.518-7, o de nº 117.657-9 e o de nº 117.779-7; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 38.687-2 e o de nº 85.174-9. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 20.751-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 23.873/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 32.261-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009, julgando prejudicado o pedido de livramento condicional; o de nº 41.732-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.767-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 88.748-8, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007, e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 118.864-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 119.139-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 239-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 14.049-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.026-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.578-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 46.073-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 83.396-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 114.653-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 120.589-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 15.557/91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 28.570-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 30.312-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 32.631-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 34.977-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 35.500/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 36.161-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 37.280-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 41.553-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 43.877-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 47.561-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 54.714-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 64.203-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 238-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 19.142-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.520-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 65.394-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 67.445-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 76.423-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 79.058-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 97.808-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 103.518-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 117.657-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 117.779-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 03 de agosto de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que esteve presente, no último dia cinco, à Sessão solene de posse da Procuradora de Justiça Eunice Pereira Amorim Carvalhido, no cargo de Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, salientando que a cerimônia bastante prestigiada, contou com as presenças de diversas autoridades, dentre as quais, do Procurador-Geral da República, do Procurador-Geral do Trabalho, do Advogado Geral da União, representando o Presidente da República, dos Presidentes do STF, do STJ, do TSE, do TST e da Associação do MPDFT. O Senhor Presidente registrou também a presença do Conselheiro Pedro Arruda da Silva no referido evento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na

forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 8.086/97, o de nº 88.674-0, o de nº 93.717-0, o de nº 95.767-3 e o de nº 133.170-6; Anita Mendonça os Processos: nº 35.506/94, o de nº 59.912-0, o de nº 73.042-4 e o de nº 79.943-9; José Francisco Vaz os Processos: nº 26.058-7, o de nº 55.077-0, o de nº 58.807-5 e o de nº 123.444-0; Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 18.718-5, o de nº 19.208/95, o de nº 43.520-4, o de nº 50.794-9, o de nº 55.691-8 e o de nº 59.210-7; José Diógenes Teixeira os Processos: nº 12.915-5 e o de nº 13.654/87; Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 30.461/92, o de nº 73.752-3 e o de nº 90.954-6. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 514/10 – Classe “A” – nº 391/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e os Processos: nº 126.888-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 157.221-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 7.902/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 7.994-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 13.922-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 19.182-09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 25.901-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 39.149-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 73.642-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 82.877-44, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 109.727-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 116.641-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 18.718-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 19.208/95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 43.520-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 50.794-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 55.691-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 59.210-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Diógenes Teixeira relatou o Procedimento nº 485/10 – Classe “A” – nº 379/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 22.794-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 29.850/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.554-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2005 e 2006; o de nº 65.534/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 67.135-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 113.126-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 123.679-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 16.190-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 17.310-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 31.299/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.821-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 62.470-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 127.341-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.461/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 73.752-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e o de nº 90.954-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 05 de agosto de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que recebeu a cópia da Portaria nº 6, de seis de agosto do corrente ano, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que determina o início das discussões a respeito do Indulto Natalino de 2010, a serem realizadas em Audiência Pública, no próximo dia trinta, às quatorze horas, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Ademais, informou que o Mutirão Carcerário realizado no DF encerrou as suas atividades no último dia seis, salientando que foram revisados 8.964 processos existentes na Vara de Execução Penal do DF e, que do total examinado, 1.725 presos foram contemplados com benefícios diversos, tais como, progressão de regime, autorização para o trabalho externo e livramento condicional. Prosseguindo, comunicou que foi publicado no DODF de nº 151, de seis de agosto do corrente ano, a Lei Complementar nº 829, de 04.08.2010, que dá nova redação ao art. 5º da Lei Complementar nº 761, de 05.05.2008, que cria o Fundo Penitenciário do DF. Por fim, levou ao conhecimento do Plenário, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o Projeto de Lei nº 2.619/2007, de autoria do Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB – PA), que determina a instalação de um Conselho Penitenciário em cada município sede de unidade prisional. O Projeto também amplia as atribuições do Conselho, que deverá apresentar sugestões para o aprimoramento do sistema prisional, propor medidas de humanização e auxiliar na agilização dos processos dos presos provisórios. A proposta altera também a composição do Conselho, que passará a ter representante do Governo Estadual ou Federal, da Prefeitura e do Conselho Municipal de assistência Social do Município. O Projeto já seguiu para a análise do Senado. Passada a palavra ao Conselheiro José Francisco Vaz, este comunicou que os novos Ministros do STJ Paulo de Tarso Vieira Sanseverino e Maria Isabel Diniz Gallotti tomaram posse, nesta data, sugerindo o envio de expediente de congratulação aos empossados, tendo os demais Conselheiros acatado a sugestão. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 7.785-5, o de nº 38.901-2, o de nº 77.805-9, o de nº 82.765-6, o de nº 131.254-4 e o de nº 140.508-7; Anita Mendonça os Processos: nº 17.412/97, o de nº 25.118/96, o de nº 45.175-8, o de nº 77.048-7, o de nº 85.838-2 e o de nº 180.312-42; José Francisco Vaz o Procedimento nº 522/10 – Classe “A” – nº 393/10 e os Processos: nº 8.100-7, o de nº 21.909-9, o de nº 41.728-7, o de nº 42.211-0 e o de nº 76.348-8; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 524/10 – Classe “A” – nº 395/10 e os Processos: nº 28.950/97, o de nº 40.183-2, o de nº 52.109-5 e o de nº 150.233-4; Ericson dos Santos Cerqueira o Procedimento nº 523/10 – Classe “A” – nº 394/10 e os Processos: nº 7.195-2, o de nº 20.799-5, o de nº 28.082-9, o de nº 34.815-4 e o de nº 82.904-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 251/10 – Classe “A” – nº 209/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 399/10 – Classe “A” – nº 325/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 443/10 – Classe “A” – nº 355/10, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Anita Mendonça opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e, por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 941/10 – Classe “A” – nº 383/10, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2006 e 2007 e o de nº 515/10 – Classe “A” – nº 392/10, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2005 e 2006 e, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009 e os Processos: nº 3.704-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 27.320-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 50.634-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 117.786-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 127.854-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 134.545-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 35.506/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 59.912-0, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 60.993-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2006; o de nº 73.042-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 79.943-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 16.209-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 25.754/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.921-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 43.159-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.894-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 80.621-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 94.356-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 94.690-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 116.844-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 146.782-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 524/10 – Classe “A” – nº 395/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 28.950/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 40.183-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 52.109-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 150.233-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 523/10 – Classe “A” – nº 394/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 7.195-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 20.799-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 28.082-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 34.815-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 82.904-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 10 de agosto de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001466/2002, resolve:

Art. 1º. Revogar o item II da Portaria de 12 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHIR LOBO RODRIGUES

PORTARIA Nº 670, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001466/2002, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria de 12 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, onde se lê: “... artigo 36, § 3º, este com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 56, de 18 de julho de 2002, 37, inciso I, 53 e 54...”, leia-se: “...artigo 37, inciso I, 53 e 54...”, onde se lê: “ a contar do óbito no valor inicial de R\$ 2.541,27 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)”, leia-se: “ a contar do óbito no valor inicial de R\$ 2.263,76 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 743, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000.869/2009, resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 653, de 10 de julho de 2009 e seu Título, onde se lê: “na forma dos artigos 20, inciso I, §1º, inciso II e § 2º; 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 38, Parágrafo Único, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e na Decisão nº 1700/2004 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, leia-se: “ na forma dos artigos 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 1º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, no valor mensal, inicial de R\$ 668,01 (seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), per si;”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDO JOÃO FIORENZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o artigo 5º da Portaria nº 89-TCDF, de 23 de março de 2007, em cumprimento ao item IV, da Decisão n.º 2.469/2006, torna público o demonstrativo contendo as informações acerca do quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM AGOSTO/2010														
Unidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional	Servidor de Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF(B)			Sem vínculo c/ GDF (C)		Cedidos(D)		Total (k= a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (l =b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo(m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem comissão(a)	C/ Cargo em Comissão (b)	S / Função Confiança (c)	S/ Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	Com Função Confiança (f)	Requisitado Fora do GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	Para Órgao ou Entidade do GDF (i)	Para Órgão ou Entidade do Fora do GDF (j)				
DER-DF	660	145	-	15	0	-	-	37	20	2	835	182	20	4,43